



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHEFIA DE GABINETE

EDITAL Nº 001/2022-GAB/SEME/PMS

CONVOCA E DISPÕE SOBRE PROCESSO ELETIVO PARA CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB, NO MUNICÍPIO DE SANTANA – AP.

A Secretaria Municipal de Educação de Santana – SEME/PMS, com fundamento na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 – FUNDEB e Lei nº 1.356 de 24 de março de 2021 – PMS, torna público o processo eletivo para composição do CACS/FUNDEB no Município de Santana – AP, para o mandato compreendido entre 01 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2026.

Art. 1º O CACS/FUNDEB é um colegiado cuja função principal, sob a égide da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, é proceder ao acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito de cada esfera Municipal, Estadual, Distrital ou Federal. O Conselho não é uma unidade administrativa do Governo, assim, sua ação deve ser independente e, ao mesmo tempo, harmônica com os órgãos da Administração Pública local.

Art. 2º A função de Conselheiro do CACS/FUNDEB não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse social e, os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

- I - ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões do colegiado;
- II - ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
- III - ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHEFIA DE GABINETE

Art. 3º As vagas para a composição do CACS/FUNDEB são:

- I - 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes do Poder Executivo indicados pelo Prefeito;
- II - 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes do Poder Executivo indicados pelo Secretário Municipal de Educação;
- III - 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes dos Professores da Educação Básica Pública, indicados pelo SINSEPEAP;
- IV - 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas, eleitos por seus pares;
- V - 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes dos Servidores Técnico - Administrativos das Escolas Básicas Públicas, indicados pelo SINSEPEAP;
- VI - 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública, eleitos por seus pares;
- VII - 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, eleitos por seus pares;
- VIII - 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes do Conselho Municipal de Educação, indicados pelo CMES;
- IX - 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes do Conselho Tutelar, indicados pelo Conselho Tutelar;
- X - 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes de Organizações da Sociedade Civil, eleitos por seus pares;
- XI - 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes das Escolas do Campo, eleitos por seus pares;
- XII - 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representantes das Escolas Quilombolas, eleitos por seus pares;

Art. 4º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

JACYS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHEFIA DE GABINETE

Art. 5º O mandato dos membros dos conselhos do FUNDEB será de 4 (quatro) anos.

Art. 6º São impedidos de integrar o CACS/FUNDEB:

I- titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II- tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III- estudantes que não sejam emancipados;

IV- pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

Art. 7º O Presidente e Vice-Presidente do CACS/FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedidos de ocupar a função os representantes do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação – SEME, por meio do Departamento de Acompanhamento e Regulamentação dos Conselhos Educacionais – DARCE e do GAB/SEME, farão a mobilização das entidades que possuem representatividade no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHEFIA DE GABINETE

Art. 9º O segmento de Organizações da Sociedade Civil, deverá reunir as diversas organizações sociais e realizar um único processo eletivo.

Parágrafo único. Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do processo eletivo, deverão ter CNPJ ativo.

Art. 10 As Entidades que possuem representatividade no CACS/FUNDEB são responsáveis por organizar o seu processo interno de eleição. Após a realização do processo eletivo, cada entidade deverá entregar até o dia 22 de novembro de 2022 (terça – feira), no horário de 8h a 12h, presencialmente no Departamento de Acompanhamento e Regulamentação dos Conselhos Educacionais – DARCE/SEME/PMS, localizado na Av. Santana, nº 2975, Bairro Paraíso – CEP: 68.928-060 – Santana – AP, cópia legível dos seguintes documentos:

- I - ata do processo eletivo;
- II - CI dos candidatos eleitos;
- III – CPF dos candidatos eleitos;
- IV - comprovante de endereço com CEP dos candidatos eleitos;
- V – número de telefone/WhatsApp dos candidatos eleitos;
- VI - endereço eletrônico (e-mail) dos candidatos eleitos.

§ 1º Junto aos documentos exigidos nos incisos I, II, III, IV, V e VI do presente artigo, as entidades devem entregar a ficha de cadastro de conselheiros do CACS/FUNDEB (Anexo – I deste edital) devidamente preenchida com letra legível.

§ 2º O não cumprimento das condicionalidades previstas no Art. 10 deste edital, poderá impossibilitar a composição do conselho para o decreto de nomeação e cadastro no sistema do FNDE.

Art. 11 É vedada a recondução para o mandato seguinte de membros/representantes de segmentos que participaram da composição do CACS/FUNDEB, indicados e eleitos, a partir da vigência da Lei nº 14.113/2020
Parágrafo único. Nenhum dos conselheiros que compõem o atual CACS/FUNDEB do Município de Santana/AP poderá participar desse processo eletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHEFIA DE GABINETE

Art. 12 No mesmo dia da entrega do termo de posse, o colegiado deve reunir-se e eleger um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim.

Art. 13 Os Conselheiros do CACS/FUNDEB serão nomeados por meio de Decreto Municipal.

Art. 14 Os Conselheiros do CACS/FUNDEB do Município de Santana-AP, são impedidos de compor outro conselho em esfera Municipal, Estadual e Federal, salvo quando designados como representantes de seus colegiados.

Art. 15 É responsabilidade da Entidade Executora (SEME), cadastrar as informações do novo mandato no sistema de cadastro de conselheiros do FNDE.

Art. 16 A comissão eleitoral para acompanhamento dos trâmites de regularização do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB é constituída pelos servidores públicos, nomeados pela Portaria nº 059/2021 – SEME/PMS, lotados no Departamento de Acompanhamento e Regulamentação dos Conselhos Educacionais – DARCE/SEME.

I – Eric Ferreira Amim – (96) 98811-1270;

II – Rosilma Lobato Pinheiro – (96) 99914-6496.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral terá assessoria Jurídica da SEME/PMS.

Santana-AP, 07 de novembro de 2022.

CRISTIANE VILHENA DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação Interina – SEME/PMS

Decreto nº 2174/2022 – PMS

ANEXO - I

FICHA DE CADASTRO DE CONSELHEIROS DO
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO - CACS/FUNDEB, NO MUNICÍPIO DE SANTANA - AP.

PROCESSO ELETIVO 2022

SEGMENTO	

TITULAR	
NOME COMPLETO:	
e-mail:	
TELEFONE:	
CPF:	
CI:	
RUA/AV/TRAV:	Nº:
BAIRRO:	
CEP:	

SUPLENTE	
NOME COMPLETO:	
e-mail:	
TELEFONE:	
CPF:	
CI:	
RUA/AV/TRAV:	Nº:
BAIRRO:	
CEP:	

TITULAR	
NOME COMPLETO:	
e-mail:	
TELEFONE:	
CPF:	
CI:	
RUA/AV/TRAV:	Nº:
BAIRRO:	
CEP:	

SUPLENTE	
NOME COMPLETO:	
e-mail:	
TELEFONE:	
CPF:	
CI:	
RUA/AV/TRAV:	Nº:
BAIRRO:	
CEP:	